



CONTRATO Nº 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS
TIPO VAN MINIBUS.

Contratante: O **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 373.193.530-91.

Contratado: **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Selmar Lago**, portador da Cédula de Identidade nº 4010524488 SSP/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 272.780.770-87, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) sprinter van, capacidade 17+1 ocupantes, Marca Mercedes Benz, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor
02	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: NOVO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2022, COR PREDOMINANTE BRANCA, ZERO KM, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, DE SÉRIE, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3700 MM, LARGURA MÍNIMA:1990 MM, ALTURA MÍNIMA: 2700 MM. MOTOR DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO), CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS,	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN ORIGINAL DE FÁBRICA 516 17+1	R\$ 333.000,00



			ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
--	--	--	--	--	--

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas bancárias, a qual deverá constar na nota fiscal, ou via boleto.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte dias).

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 1127 44905252000000 1659 E 4251.0 VEICULOS DE TRA

0401 10 302 0115 1125 44905252000000 1500 E 6606.0 VEICULOS DE TRA

0401 10 302 0115 1125 44905252000000 1601 E 91370.7 VEICULOS DE TRA

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.



Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de carazinho-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Chapada/RS, em 14 de julho de 2023.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA

Selmar Lago
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS 67.892

Procuradora Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 181/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**.